



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## 《Esclarecimentos》

### Concurso público n.º 0001/DOGAF/2020

## Prestação de Serviços de Pequenas Reparações nos Locais de Exposições e de Espectáculos do Instituto Cultural, de 2021 a 2022

Exmos(as). Senhores(as),

Nos termos e ao abrigo do disposto nos números 5.2 e 5.3 do programa do concurso público para adjudicação da “Prestação de Serviços de Pequenas Reparações nos Locais de Exposições e de Espectáculos do Instituto Cultural, de 2021 a 2022”, apresentam-se os esclarecimentos às questões levantadas pelos interessados:

1. No que se refere ao número 8.2.3 do Programa de Concurso, é exigida a experiência na adjudicação pelo governo ou na subcontratação transferida por outras empresas?

Resposta: De acordo com a nota 1.1 do Anexo VIII do Programa de Concurso – Lista de Serviços Prestados, serviços prestados são «os serviços de pequenas reparações, restauro, restauração, manutenção ou modificação prestados em instalações ou serviços públicos de Macau, de 1 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2019» e, com a nota 1.2 do mesmo documento, «instalações e serviços públicos significam, no presente contexto, os edifícios, suas fracções autónomas e as áreas vedadas pertencentes à RAEM ou a outras pessoas colectivas públicas, onde funcionem serviços públicos ou se disponibilizem instalações e equipamentos de uso colectivo, nomeadamente bibliotecas, museus, galerias de exposições, pavilhões desportivos, piscinas e jardins zoológicos de pequena dimensão». Assim, a a experiência exigida devem ser a relativa aos serviços adjudicados por serviços e entidades públicos do Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

2. Caso haja necessidade de pintura e reparação do emboço de grandes proporções, de substituição de tecto, vidro, artigos de madeira, portas e janelas, deve apresentar uma outra cotação e só pode executar obras depois de autorizadas pelo Instituto Cultural? Se sim, a partir de quantos metros quadrados de área, é necessário apresentar uma outra cotação?

Resposta: Em conformidade com o número 3.3 do Anexo I do Caderno de Encargos - Regras de Prestação dos Serviços, o adjudicatário deverá realizar os trabalhos de reparação quando, durante as inspecções de rotina, se verificar a existência de avarias, e no número 3.4 do mesmo documento, descrevem-se reparação do emboço (prestar serviços de reparo e reparação de fendas, incluindo emboço, restauração, reboco, pintar paredes, injectar joint mixture, entre outros trabalhos), artigos de madeira, portas e janelas (incluem portas de madeira, de vidro e de alumínio, janelas de vidro e de madeira, persianas, escadas, corrimãos, armários de madeira, armários de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

arquivo e outros; reparar e substituir maçanetas, bujões das portas, dobradiças das portas, fechaduras, sensores das portas automáticas, entre outros componentes), bem como tectos (reparar e substituir componentes do sistema de tectos falsos de metal). Nos termos do número 3.11 do mesmo documento, pela realização dos trabalhos de reparação em causa, o IC pagará ao adjudicatário, os materiais e peças para reparações que não consiga fornecer, de acordo com as facturas apresentadas. Relativamente às sugestões de reparação fora do âmbito do trabalho referido no número 3.4, o adjudicatário pode apresentar, no prazo de dois dias úteis após a inspecção, um relatório para reparação, o qual deve incluir a descrição dos problemas detectados e da situação dos estragos, a sugestão de reparação, as peças ou os equipamentos que necessitem de ser colocados ou substituídos, os custos e o prazo estimado para a reparação, de acordo com os números 3.13 e 3.14 do referido documento.

3. As infiltrações, para além daquelas que se encontrem nas tubagens acessíveis (designadamente, nas paredes ou nos vidros) também estão incluídas no âmbito dos serviços de reparações da proposta? Se sim, queria perguntar que a partir de quantos metros quadrados de área de infiltração, é necessário apresentar uma outra cotação?

Resposta: De acordo com o número 3.4 do Anexo I do Caderno de Encargos - Regras de Prestação dos Serviços, os trabalhos incluem a reparação de tubagens acessíveis, janelas de vidro e portas de vidro, entre outros. No caso das infiltrações não susceptíveis de observação visual, o adjudicatário pode apresentar, no prazo de dois dias úteis após a inspecção, um relatório para a reparação que deve incluir a descrição dos problemas detectados e da situação dos estragos, a sugestão de reparação, as peças ou os equipamentos que necessitem de ser colocados novamente ou ser substituídos, os custos e o prazo estimados para a reparação, de acordo com os números 3.13 e 3.14 do mesmo documento.

4. Caso haja necessidade de montagem de andaimes durante a execução da obra, deve ser apresentada uma outra cotação relativa aos mesmos para aprovação do Instituto Cultural, ou as despesas relacionadas com os mesmos são suportadas pelo adjudicatário?

Resposta: Nos termos do número 3.12 do Anexo I do Caderno de Encargos - Regras de Prestação dos Serviços, o adjudicatário é responsável pelo fornecimento e pela montagem das plataformas de trabalho necessárias e apropriadas para as reparações, incluindo escadas de madeira, de alumínio e plataformas de alumínio. Se não for possível usar escadas de madeira, de alumínio e plataformas de alumínio, e houver necessidade de montagem de andaimes durante a execução da obra, o adjudicatário poderá apresentar, no prazo de dois dias úteis após a inspecção, um relatório para a reparação que deve incluir a descrição dos problemas detectados e da situação dos estragos, a sugestão de reparação, as peças ou os equipamentos que necessitem de ser colocados novamente ou ser substituídos, os custos e o prazo estimados para a reparação, de acordo com os números 3.13 e 3.14 do mesmo documento.



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

5. É necessário prestar serviços nos feriados oficiais ou na altura em que seja içado o sinal n.º 8 de tufão?

Resposta: O adjudicatário está obrigado a realizar os trabalhos de inspeção de rotina, de reparação geral e de emergência. Os referidos trabalhos devem ser realizados de acordo com a lista e o disposto no número 3.5 do Anexo I do Caderno de Encargos - Regras de Prestação dos Serviços. Quanto aos trabalhos de reparação de emergência, nos termos dos números 3.6 e 3.7 do mesmo documento, os mesmos realizam-se de segunda-feira a domingo, se se verificarem problemas ou avarias que causem um impacto imediato no funcionamento da instalação ou que envolvam riscos potenciais de segurança, o adjudicatário deve enviar trabalhadores para o local, no prazo de 2 horas após o recebimento da notificação do responsável do Instituto Cultural, para executar os serviços necessários, não podendo o adjudicatário cobrar quaisquer despesas pela sua execução. Por último, de acordo com o número 3.8 do mesmo documento, todos os trabalhos de inspeção de rotina, de reparação geral e de emergência, devem ser coordenados de acordo com o funcionamento das instalações, com o responsável do Instituto Cultural, que pode ajustar os horários de execução dos mesmos conforme as necessidades, devendo o adjudicatário tomar as providências necessárias.

Os presentes esclarecimentos fazem parte integrante do processo de concurso, devendo os interessados tomá-los em consideração aquando da elaboração das respectivas propostas.